

CONTRATO Nº 136/2014**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A  
UNIDADE - AC PATO BRAGADO - DR/PR.****CONTRATANTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT**UNIDADE: DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ**

CNPJ: 34.028.316/0020-76  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1012097251  
ENDEREÇO: Rua João Negrão 1251 Curitiba/Pr  
CEP: 80002-900  
TELEFONE: (41) 3310-2320  
FAX: (41) 3310-2435

**REPRESENTANTE (S):**

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE SUPORTE - DR/PR.  
NOME: ELIZANDRO ROBERTO MACIEL BENECK  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 63254 SSP/RR  
CPF: 225.459.722-15

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: OSMARINO APARECIDO FERNANDES  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1169319- 9 SSP/PR  
CPF: 174.827.399-04

**CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR  
Departamento de Água e Esgoto - SABRA

CNPJ: 95.719.472/0001-05  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: AV. WILLY BARYH, 2885  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: PATO BRAGADO/PR  
CEP: 85948-000  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: ARNILDO RIEGER  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 903-579-6  
CPF: 34.115.979-34  
CARGO: PREFEITO  
ENDEREÇO: AV. WILLY BARYH, 2885 - CENTRO - PATO BRAGADO/PR  
TELEFONE:  
FAX:

**GESTOR OPERACIONAL:** GERAD - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR ADMINISTRATIVO:** GERAD - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**PROCESSO:** 14000 273  
**MODALIDADE:** IL - INEXIGIBILIDADE 14000 22  
**RMS:** 13000857



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de fornecimento de água potável por parte da CONTRATADA, para a seguinte unidade:

Unidade	Matrícula (nº cadastro empresa contratada)	Endereço	Município/UF
AC Pato Bragado	9660	RUA GUAIRA, 2699	Pato Bragado – PR

**Parágrafo Primeiro:** Este Contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de fornecimento de água potável, entre as partes, sem prejuízo dos demais regulamentos e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

**Parágrafo Primeiro:** Receber a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água potável, de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes.

**Parágrafo Segundo:** Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as disponibilizadas pela CONTRATADA, distribuídas ao longo do mês.

**Parágrafo Terceiro:** Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

**Parágrafo Quarto:** Responder apenas por débitos relativos às faturas de fornecimento de água potável de sua responsabilidade.

**Parágrafo Quinto:** Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e enumerada em formulário próprio, permitindo o acompanhamento de sua demanda.

**Parágrafo Sexto:** Ser comunicado, por escrito (por carta, e-mail ou outro meio acessível), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sobre as providências adotadas para a solução das solicitações ou reclamações recebidas.

**Parágrafo Sétimo:** Receber da CONTRATADA, anualmente, o recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes relativos aos serviços prestados a CONTRATANTE no exercício anterior.

**Parágrafo Oitavo:** Ser ressarcido em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** Ter o fornecimento de água religada, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, a partir da constatação por parte da CONTRATADA ou da reclamação da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo:** Ter o fornecimento de água religada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualizações de fatura pendente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

	Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência. Entre no Site <a href="http://www.correios.com.br">www.correios.com.br</a> e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".
---	--

**Parágrafo Décimo Segundo:** Ter as leituras de consumo efetuadas pela CONTRATADA, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e o máximo 31 (trinta e um) dias, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Receber da CONTRATADA, na fatura, informações relativas à qualidade do fornecimento de água e tabela com os padrões de referência, conforme determinação da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Ter restaurados os passeios e revestimentos danificados em decorrência de intervenção no ramal predial de água.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Ser comunicado por escrito, com antecedência, de no mínimo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de substituição de medidor pela CONTRATADA, devendo informar, o registro da leitura do medidor antes da retirada do mesmo, bem como a leitura inicial do novo medidor.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação da CONTRATANTE, devendo informar, em quais situações de aferição será cobrado, antes da sua realização.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Ser comunicado, pela CONTRATADA, quando detectadas anomalias no consumo mensal (indícios de discrepâncias no consumo).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

**Parágrafo Primeiro:** Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água), de acordo com as normas e procedimentos dos órgãos competentes.

**Parágrafo Segundo:** Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição instalados, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres.

**Parágrafo Terceiro:** Permitir o livre acesso de empregados e representantes da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções.

**Parágrafo Quarto:** Pagar a fatura dos serviços de fornecimento de água, bem como as faturas dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, até a data de vencimento.

**Parágrafo Quinto:** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer avaria no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres.

**Parágrafo Sexto:** Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o conserto.

**Parágrafo Sétimo:** Não realizar intervenções no ramal predial de água, nem manipular ou violar o medidor.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES** - As leituras, para efeito de faturamento, serão realizadas abrangendo um período aproximado de 30 (trinta) dias de consumo. A critério da CONTRATADA, poderão ser executadas leituras periódicas a fim de exercer o controle sobre os hidrômetros e as variações de consumo.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA procederá, a seu critério, aferições nos hidrômetros, informando à CONTRATANTE das condições de seu estado de conservação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**Parágrafo Segundo:** Na eventualidade de ocorrerem defeitos em qualquer hidrômetro impedindo a apuração real do consumo mensal, fica estabelecido que a CONTRATADA substituirá o hidrômetro avariado e efetuará a avaliação. Caso a avaria do hidrômetro tenha sido provocada, a CONTRATADA cobrará a média dos últimos cinco meses ou o volume apurado após a regularização da avaria. Caso contrário, a cobrança seguirá os critérios normais previstos nas normas da CONTRATADA para este tipo de situação.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja vazamento no imóvel, cujo consumo mensal venha a comprometer os limites contratados, fica estabelecido que a CONTRATADA cobrará pelos serviços contratados de acordo com as suas normas internas vigentes na época da ocorrência.

#### **CLAUSULA QUINTA: DOS VALORES COBRADOS**

**Parágrafo Primeiro:** Os valores referentes ao consumo de água potável, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes às faixas de consumo equivalentes ao ciclo de leitura, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância equivalente à tarifa aplicada para os demais clientes da categoria, conforme tabela vigente no mês de vencimento da fatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DOS VALORES COBRADOS:** Os valores cobrados pela prestação dos serviços públicos de fornecimento de água potável, relativos ao presente Contrato, serão reajustados e/ou revisados nos termos das normas e legislações vigentes à época.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato vigorará por um prazo de 60 (sessenta) meses, contatos a partir de 07.AGO.2014.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Contrato ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere a qualquer das partes o direito de rescindi-lo, através de solicitação por escrito, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido ainda, que qualquer das partes poderá rescindir o Contrato, respeitando o direito de ampla defesa, na ocorrência de qualquer dos casos enumerados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Ficam assegurados às partes, no caso de rescisão administrativa, os direitos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93 e regulamentos pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** também poderá se dar rescisão contratual por acordo entre as partes, reduzindo o termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para as partes.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato, estimadas em R\$ 1.750,00 (Um mil Setecentos e Cinquenta Reais) para o período de 60 (sessenta meses), correrão à conta dos recursos específicos constantes do Orçamento Fiscal da União, consignados na codificação orçamentária 36011.44403.090002.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS:** Para os casos omissos no presente Contrato e relativos às condições de fornecimento de água potável, prevalecerão as condições gerais estipuladas no Regulamento de Serviços prestados pela CONTRATADA e pela legislação específica vigente.

**Parágrafo Único:** Todas as normas inerentes ao fornecimento de água potável, inclusive os procedimentos usualmente adotados pela CONTRATADA são parte integrante deste Contrato.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS:** O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e demais legislações e normas vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:** Para quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, o foro competente será o da comarca de Curitiba. E, por assim estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para plena eficácia jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO POR PARTE DA CONTRATANTE (ECT):**

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA e OPERACIONAL: GERAD – Gerência de Administração

TELEFONE: (41) 3310-2320

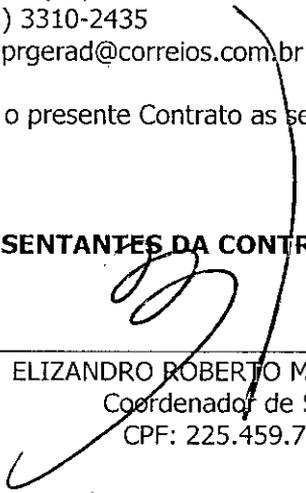
FAX: (41) 3310-2435

E-MAIL: prgerad@correios.com.br

Assinam o presente Contrato as seguintes Autoridades Competentes da ECT, conforme MANLIC:

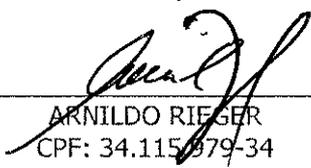
Curitiba-PR., 09 de JULHO de 2014.

**REPRESENTANTES DA CONTRATANTE - ECT:**

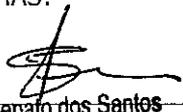
  
\_\_\_\_\_  
ELIZANDRO ROBERTO MACIEL BENECK  
Coordenador de Suporte  
CPF: 225.459.722-15

  
\_\_\_\_\_  
OSMARINO APARECIDO FERNANDES  
Gerente de Administração  
CPF: 174.827.399-04

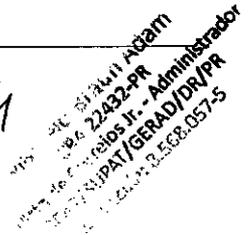
**REPRESENTANTES DA  
CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
ARNILDO RIEGER  
CPF: 34.115.879-34

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
NOME: Renato dos Santos  
Matrícula: 8.559.961-1  
CPF: 97880558934

2)   
\_\_\_\_\_  
NOME: Osmarino Aparecido Fernandes  
CPF: 174.827.399-04

  
Gerência de Administração  
SEMPAT/GERAD/DR/PR  
CPF: 225.459.722-15



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.  
Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

5



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2012; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a Vigência do Contrato nº 038/2012, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores Sociais e de Serviços, com Aplicação, Substituição e Instalação de Peças de Reposição, Localizados no Edifício Sede da ECT/DR/PA; Contratada: A. S. SERVICOS LTDA, CNPJ, 04.614.258/0001-39, Valor Global: R\$ 240.020,00; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 10/07/2014.

**DIRETORIA REGIONAL NA PARAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2014**

A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Suportes em Acrílico, Máquina de Contar Cédulas, Sistema Organizador de Fitas e Cadeiras Ergonômicas, para as Agências da DR/PP, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus Anexos: EDITAL E INFORMAÇÕES: www.correios.com.br/telefone/fax para contato (83) 3216-3547 ou 3216-3615, no horário de 07h:30min às 12h:00min e de 13h:30min às 17h:00min ou pelo e-mail: cplpb@correios.com.br; SESA PÚBLICA PELA INTERNET NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/08/2014 às 09h:00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2014 às 9h:30min. Valor estimado da contratação R\$ 605.554,22.

TÂNIA MARIA CONSERVA  
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato 136/2014; Data de Assinatura: 09/07/14; Contratada: 95.719.472/0001-05/MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO; Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA - AC PATO BRAGADO; Origem: Inexigibilidade de Licitação 14000022/2014; Vigência: 01/08/14 a 01/08/19; Valor Total: R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)

Contrato 137/2014; Data de Assinatura: 08/07/14; Contratada: 80.910.201/0001-65/SAMAE SERV AUTONOMO MUNICIPAL AGUA ESGOTO; Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - AC LOBATO; Origem: Inexigibilidade de Licitação 14000023/2014; Vigência: 01/08/14 a 01/08/19; Valor Total: R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Contrato 138/2014; Data de Assinatura: 29/05/14; Contratada: 81.442.428/0001-96/SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO; Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - AC SERTANOPOLIS; Origem: Inexigibilidade de Licitação 14000024/2014; Vigência: 01/06/14 a 01/06/19; Valor Total: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DL Nº 0149/2014; OBJETO: locação de imóvel para Agência de Correios em Boa Esperança/PR; CONTRATADO: Cacilda Leoni Couto; VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00; DATA DE AUTORIZAÇÃO: 21/07/2014; ENQUADRAMENTO: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X.

DL Nº 0153/2014; OBJETO: locação de imóvel para Agência de Correios em Marumbi/PR; CONTRATADO: Orlando Vilela e outro; VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00; DATA DE AUTORIZAÇÃO: 21/07/2014; ENQUADRAMENTO: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X.

DL Nº 0135/2014; OBJETO: locação de imóvel para abrigo do Centro de Distribuição Domiciliária Santa Cândida em Curitiba/PR; CONTRATADO: Iara do Rocio Agibert; VALOR GLOBAL: R\$ 368.590,00; DATA DE AUTORIZAÇÃO: 22/07/2014; ENQUADRAMENTO: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 50/2012; Data da Assinatura: 08/07/14; Contratada: 11.967.535/0001-52 - SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP; Objeto do Termo Aditivo: Repactuação da mão de obra, reajuste contratual e ajuste do Termo Aditivo nº 03; Valor global Contratado: Passou de R\$ 305.023,20 (trezentos e cinco mil, vinte e três reais e vinte centavos) para R\$ 327.144,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2014**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - LINHA DE TRANSPORTE REGIONAL-Lote-01: LTR- 604, foi homologado à empresa: R.C LIMA & CIA LTDA, no valor global de R\$ 104.598,06 (cento e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos); Lote-2: LTR- 613, foi homologado à empresa CARGALEVE TRANSPORTES LTDA EPP, no valor global de R\$ 99.897,12 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos).

CAROLINE GALVÃO PINTO  
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 21/2012; Objeto: Prorrogação, com reajuste de preço, do Contrato nº 21/2012 referente aos serviços de transporte urbano de cargas, na modalidade de Linhas de Transporte Urbano - LUTU's 413, 414 e 415, tendo como Unidade Centralizadora o CCE RECIFE; Contratada: 05.345.532/0001-84/FW WORD SERVIÇOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME; Valor Global do Contrato: R\$ 216.852,71 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). Data de Assinatura: 29/05/14.

**DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2014**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças novas, acessórios e óleos lubrificantes em veículos multimarcas em Santa Cruz do Sul/RS e Região, homologado à empresa MECANICA E AUTOPEÇAS 180 LTDA, CNPJ 05.143.908/0001-78, no valor de R\$ 40.740,90.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2014**

OBJETO: Aquisição de etiquetas térmicas para impressão de códigos de barras, homologado à empresa GREEN PAPER COMERCIO LTDA, CNPJ 11.012.016/0001-30, no valor de R\$ 23.122,00.

ANA CAROLINA CHOLLOPETZ DA CUNHA  
Pregoeira

**AVISOS DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2014**

OBJETO: Serviços de adaptações na AC Boa Vista do Cadeado, por ter restado deserto.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2014**

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em veículos FIAT na localidade de Porto Alegre e Região Metropolitana, por ter restado fracassado.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**

OBJETO: Serviço de transporte malas postais entre AC Cacequi e rodoviária, bem como o percurso urbano do carteiro para entrega de encomendas volumosas, por ter restado fracassado.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014**

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em motocicletas em Canela/Granado e região, por ter restado deserto.

VERA MARIA MACHADO  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014**

OBJETO: Serviço de transporte de malas postais e do carteiro em Dom Feliciano, por ter restado deserto.

ANA CAROLINA CHOLLOPETZ DA CUNHA  
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 95/2014; Data de Assinatura: 18/07/14; Contratada: 68.968.668/0001-60/RAFIAS COMERCIAL LTDA; Objeto: Aquisição de Mala de Ráfia; Origem: Pregão Eletrônico 14000043/2014; Vigência: 18/07/14 a 18/07/15; Valor Total: R\$ 62.275,68 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Convênio nº: 8243/2013; Data da Assinatura: 11/06/2014; Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Magé; Nome da AGC: Guia de Pacobaíba; Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2019; Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de Guia de Pacobaíba - Magé/RJ, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais; Aplicação de recursos financeiros: R\$ 80.220,00; Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

Convênio nº: 8244/2013; Data da Assinatura: 11/06/2014; Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Magé; Nome da AGC: Surui; Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2019; Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de Surui - Magé/RJ, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais; Aplicação de recursos financeiros: R\$ 80.220,00; Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

Convênio nº: 8245/2013; Data da Assinatura: 11/06/2014; Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Magé; Nome da AGC: Santo Aleixo; Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2019; Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de Santo Aleixo - Magé/RJ, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais; Aplicação de recursos financeiros: R\$ 80.220,00; Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

Convênio nº: 6562/2014; Data da Assinatura: 14/07/2014; Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Cantagalo; Nome da AGC: Boa Sorte; Vigência: 14/07/2014 a 14/07/2019; Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de Boa Sorte - Cantagalo/RJ, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais; Aplicação de recursos financeiros: R\$ 80.220,00; Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

Convênio nº: 7861/2014; Data da Assinatura: 17/07/2014; Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Cantagalo; Nome da AGC: Santa Rita da Floresta; Vigência: 17/07/2014 a 17/07/2019; Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de Santa Rita da Floresta - Cantagalo/RJ, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais; Aplicação de recursos financeiros: R\$ 80.220,00; Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

Convênio nº: 7866/2014; Data da Assinatura: 17/07/2014; Nome da Conveniente: Prefeitura Municipal de Cantagalo; Nome da AGC: Campo Alegre; Vigência: 17/07/2014 a 17/07/2019; Objeto: Proporcionar atendimento à população da localidade de Campo Alegre - Cantagalo/RJ, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais; Aplicação de recursos financeiros: R\$ 80.220,00; Fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

HORM ENGENHARIA LTDA. - Primeiro Termo Aditivo - Contrato 045 / 2009 (Obra de reforma da AC e CDD Volta Redonda) - Assinatura: 18/06/2010 - Valor Global: R\$ 2.617.342,20 - Vigência: a partir de 20/06/2010 - Objeto: A) Aditar o quantitativo dos itens 1.1.3, 1.2.1.6, 1.2.1.7, 1.4.1, 1.7.2, 2.4.2, 3.1.1, 3.1.5 e 7.1.12 constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato, o que acarretará o acréscimo de 5,02% do valor global do Contrato, correspondente ao valor de R\$ 120.888,56 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); B) Aditar os itens 2.5 subitem a; 3.5 subitens a, b, c, d, e; 7.3 subitem a, acarretando o acréscimo de 3,62% ao valor global do contrato. C) Prorrogar a vigência do contrato por mais 120 dias a contar a partir de 20/06/2010.

HORM ENGENHARIA LTDA. - Segundo Termo Aditivo - Contrato 045 / 2009 (Obra de reforma da AC e CDD Volta Redonda) - Assinatura: 18/06/2010 - Valor Global: R\$ 2.617.342,20 - Vigência: a partir de 18/06/2010 - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias até 15/01/2011

HORM ENGENHARIA LTDA. - Terceiro Termo Aditivo - Contrato 045 / 2009 (Obra de reforma da AC e CDD Volta Redonda) - Assinatura: 16/01/2011 - Valor Global: R\$ 2.617.342,20 - Vigência: a partir de 16/01/2011 - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias até 15/04/2011

HORM ENGENHARIA LTDA. - Quarto Termo Aditivo - Contrato 045 / 2009 (Obra de reforma da AC e CDD Volta Redonda) - Assinatura: 16/04/2011 - Valor Global: R\$ 2.617.342,20 - Vigência: a partir de 16/04/2011 - Objeto: A) Prorrogar a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias até 14/07/2011; B) Incluir cláusula de Reajuste ao Contrato; C) Reajustar em 7,21% o valor do saldo do contrato

**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 925929  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000036/2014**

Nº LICITAÇÃO COMPRASNET: 140362014  
Objeto Aquisição de cadeiras para carteiro - CAD-28-ERG e cadeiras giratória alta com rodízios, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. Recebimento das Propostas no endereço: www.comprasnet.gov.br até 07/08/2014 às 09h00. Abertura das Propostas em 07/08/2014 às 09h00. Início da Disputa de Preços em 07/08/2014 às 10h00. Obtenção do Edital, no endereço eletrônico www.correios.com.br. Informações pelo e-mail: rjgeradlicitacoes@correios.com.br.

LUCIANE LAUREANO DE FREITAS  
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000052/2014**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização do Evento "VI Convenção de Vendas dos Correios", que ocorrerá em Santa Catarina, com prestação de serviços de hospedagem, transporte, alimentação, infraestrutura, equipamentos, e demais itens

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Luiz Augusto da Silva Budziak" <Luiz.Budziak@correios.com.br>

De: Luiz.Budziak@correios.com.br

Para: "luizar@patobragado.pr.gov.br" <luizar@patobragado.pr.gov.br>

Data: 11/06/2014 14:48 (01:41 horas atrás)

Assunto: REF:Minuta de Contrato - Fornecimento de água potável para a AC Pato Bragado 

Anexos: | logo\_ect.gif (1 KB)  
| logo\_ect.gif (1 KB)  
| MINUTA CONTRATO CORREIO X PATO BRAGADO - APROVADA PELA GJUR - sem coleta de esgoto - utilizar este modelo.doc (189 KB)

---

Boa tarde sr. Luiz.

Recebemos o e-mail com o RG e CPF digitalizados do sr. Arnildo Nieger mas ainda estamos aguardando o retorno da SABRA referente ao contrato em anexo. Favor verificar e dar um retorno com urgência.

Att.



Luiz Augusto da Silva Budziak  
AGENTE DE CORREIOS - SUPORTE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)  
PR/COSUP/GERAD/SCONS/SCON  
Luiz.Budziak@correios.com.br  
41 3310-2352

---

**De:** Luiz Augusto da Silva Budziak

**Enviada em:** quarta-feira, 28 de maio de 2014 09:17

**Para:** 'luizar@patobragado.pr.gov.br'

**Assunto:** Minuta de Contrato - Fornecimento de água potável para a AC Pato Bragado

Bom dia sr. Luiz.

Segue em anexo a minuta de contrato de fornecimento de água e esgoto para a Agência de Correios (AC) de Pato Bragado para análise pelo Departamento de água e Esgoto da Prefeitura de Pato Bragado - SABRA. Caso não existam objeções por parte da SABRA com relação às condições de contratação do referido contrato, favor imprimir o contrato em anexo e encaminhar em 3 vias assinadas pelo sr. Arnildo Reiger para o seguinte endereço:

**OBS: FAVOAR CONFERIR SE OS NÚMEROS DO RG E CPF DO SR. ARNILDO ESTÃO CORRETOS, HAJA VISTA QUE OS DOCUMENTOS ESCANEADOS E ENVIADOS VIA E-MAIL NÃO ESTÃO COM OS NÚMEROS DOS DOCUMENTOS BEM VISÍVEIS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A  
UNIDADE - AC PATO BRAGADO - DR/PR.****CONTRATANTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT**UNIDADE:** DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

CNPJ: 34.028.316/0020-76  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1012097251  
ENDEREÇO: Rua João Negrão 1251 Curitiba/Pr  
CEP: 80002-900  
TELEFONE: (41) 3310-2320  
FAX: (41) 3310-2435

**REPRESENTANTE (S):**

**CARGO/FUNÇÃO:** COORDENADOR DE SUPORTE - DR/PR.  
**NOME:** ELIZANDRO ROBERTO MACIEL BENECK  
**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 63254 SSP/RR  
**CPF:** 225.459.722-15

**GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:** OSMARINO APARECIDO FERNANDES  
**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 1169319- 9 SSP/PR  
**CPF:** 174.827.399-04

**CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR  
Departamento de Água e Esgoto - SABRA

CNPJ: 95.719.472/0001-05  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: AV. WILLY BARYH, 2885  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: PATO BRAGADO/PR  
CEP: 85948-000  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

**REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA:** ARNILDO RIEGER  
**DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** 903-579-6  
**CPF:** 34.115.979-34  
**CARGO:** PREFEITO  
**ENDEREÇO:** AV. WILLY BARYH, 2885 - CENTRO - PATO BRAGADO/PR  
**TELEFONE:**  
**FAX:**

**GESTOR OPERACIONAL:** GERAD - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR ADMINISTRATIVO:** GERAD - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**PROCESSO:** 14000\_\_\_\_\_  
**MODALIDADE:** IL - INEXIGIBILIDADE 14000\_\_\_\_\_  
**RMS:** 13000857



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de fornecimento de água potável por parte da CONTRATADA, para a seguinte unidade:

Unidade	Matrícula (nº cadastro empresa contratada)	Endereço	Município/UF
AC Pato Bragado	9660	RUA GUAIRA, 2699	Pato Bragado – PR

**Parágrafo Primeiro:** Este Contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de fornecimento de água potável, entre as partes, sem prejuízo dos demais regulamentos e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

**Parágrafo Primeiro:** Receber a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água potável, de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes.

**Parágrafo Segundo:** Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as disponibilizadas pela CONTRATADA, distribuídas ao longo do mês.

**Parágrafo Terceiro:** Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

**Parágrafo Quarto:** Responder apenas por débitos relativos às faturas de fornecimento de água potável de sua responsabilidade.

**Parágrafo Quinto:** Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e enumerada em formulário próprio, permitindo o acompanhamento de sua demanda.

**Parágrafo Sexto:** Ser comunicado, por escrito (por carta, e-mail ou outro meio acessível), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sobre as providências adotadas para a solução das solicitações ou reclamações recebidas.

**Parágrafo Sétimo:** Receber da CONTRATADA, anualmente, o recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes relativos aos serviços prestados a CONTRATANTE no exercício anterior.

**Parágrafo Oitavo:** Ser ressarcido em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** Ter o fornecimento de água religada, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, a partir da constatação por parte da CONTRATADA ou da reclamação da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo:** Ter o fornecimento de água religada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualizações de fatura pendente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**Parágrafo Décimo Segundo:** Ter as leituras de consumo efetuadas pela CONTRATADA, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e o máximo 31 (trinta e um) dias, de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Receber da CONTRATADA, na fatura, informações relativas à qualidade do fornecimento de água e tabela com os padrões de referência, conforme determinação da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Ter restaurados os passeios e revestimentos danificados em decorrência de intervenção no ramal predial de água.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Ser comunicado por escrito, com antecedência, de no mínimo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de substituição de medidor pela CONTRATADA, devendo informar, o registro da leitura do medidor antes da retirada do mesmo, bem como a leitura inicial do novo medidor.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação da CONTRATANTE, devendo informar, em quais situações de aferição será cobrado, antes da sua realização.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Ser comunicado, pela CONTRATADA, quando detectadas anomalias no consumo mensal (indícios de discrepâncias no consumo).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

**Parágrafo Primeiro:** Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água), de acordo com as normas e procedimentos dos órgãos competentes.

**Parágrafo Segundo:** Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição instalados, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres.

**Parágrafo Terceiro:** Permitir o livre acesso de empregados e representantes da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções.

**Parágrafo Quarto:** Pagar a fatura dos serviços de fornecimento de água, bem como as faturas dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, até a data de vencimento.

**Parágrafo Quinto:** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer avaria no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres.

**Parágrafo Sexto:** Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o conserto.

**Parágrafo Sétimo:** Não realizar intervenções no ramal predial de água, nem manipular ou violar o medidor.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES** - As leituras, para efeito de faturamento, serão realizadas abrangendo um período aproximado de 30 (trinta) dias de consumo. A critério da CONTRATADA, poderão ser executadas leituras periódicas a fim de exercer o controle sobre os hidrômetros e as variações de consumo.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA procederá, a seu critério, aferições nos hidrômetros, informando à CONTRATANTE das condições de seu estado de conservação.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**Parágrafo Segundo:** Na eventualidade de ocorrerem defeitos em qualquer hidrômetro impedindo a apuração real do consumo mensal, fica estabelecido que a CONTRATADA substituirá o hidrômetro avariado e efetuará a avaliação. Caso a avaria do hidrômetro tenha sido provocada, a CONTRATADA cobrará a média dos últimos cinco meses ou o volume apurado após a regularização da avaria. Caso contrário, a cobrança seguirá os critérios normais previstos nas normas da CONTRATADA para este tipo de situação.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja vazamento no imóvel, cujo consumo mensal venha a comprometer os limites contratados, fica estabelecido que a CONTRATADA cobrará pelos serviços contratados de acordo com as suas normas internas vigentes na época da ocorrência.

#### **CLAUSULA QUINTA: DOS VALORES COBRADOS**

**Parágrafo Primeiro:** Os valores referentes ao consumo de água potável, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes às faixas de consumo equivalentes ao ciclo de leitura, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância equivalente à tarifa aplicada para os demais clientes da categoria, conforme tabela vigente no mês de vencimento da fatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DOS VALORES COBRADOS:** Os valores cobrados pela prestação dos serviços públicos de fornecimento de água potável, relativos ao presente Contrato, serão reajustados e/ou revisados nos termos das normas e legislações vigentes à época.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato vigorará por um prazo de 60 (sessenta) meses, contatos a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Contrato ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere a qualquer das partes o direito de rescindi-lo, através de solicitação por escrito, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido ainda, que qualquer das partes poderá rescindir o Contrato, respeitando o direito de ampla defesa, na ocorrência de qualquer dos casos enumerados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Ficam assegurados às partes, no caso de rescisão administrativa, os direitos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93 e regulamentos pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** também poderá se dar rescisão contratual por acordo entre as partes, reduzindo o termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para as partes.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato, estimadas em R\$ 1.750,00 (Um mil Setecentos e Cinquenta Reais) para o período de 60 (sessenta meses), correrão à conta dos recursos específicos constantes do Orçamento Fiscal da União, consignados na codificação orçamentária 36011.44403.090002.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS:** Para os casos omissos no presente Contrato e relativos às condições de fornecimento de água potável, prevalecerão as condições gerais estipuladas no Regulamento de Serviços prestados pela CONTRATADA e pela legislação específica vigente.

**Parágrafo Único:** Todas as normas inerentes ao fornecimento de água potável, inclusive os procedimentos usualmente adotados pela CONTRATADA são parte integrante deste Contrato.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS:** O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e demais legislações e normas vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:** Para quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, o foro competente será o da comarca de Curitiba. E, por assim estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para plena eficácia jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO POR PARTE DA CONTRATANTE (ECT):**

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA e OPERACIONAL: GERAD – Gerência de Administração

TELEFONE: (41) 3310-2320

FAX: (41) 3310-2435

E-MAIL: prgerad@correios.com.br

Assinam o presente Contrato as seguintes Autoridades Competentes da ECT, conforme **MANLIC**:

Curitiba-PR., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**REPRESENTANTES DA CONTRATANTE - ECT:**

\_\_\_\_\_  
ELIZANDRO ROBERTO MACIEL BENECK  
Coordenador de Suporte  
CPF: 225.459.722-15

\_\_\_\_\_  
OSMARINO APARECIDO FERNANDES  
Gerente de Administração  
CPF: 174.827.399-04

**REPRESENTANTES DA  
CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
  
ARNILDO RIEGER  
CPF: 34.115.979-34

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Curitiba, 25 de julho de 2014.

Ao Senhor **ARNILDO RIEGER**Representante da Empresa **SABRA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO/PR**

Avenida Willy Baryh, 2885

CEP: 85948-000– Pato Bragado/PR

Assunto: Arquivo do CTR 136/2014 – **IL 022/2014**

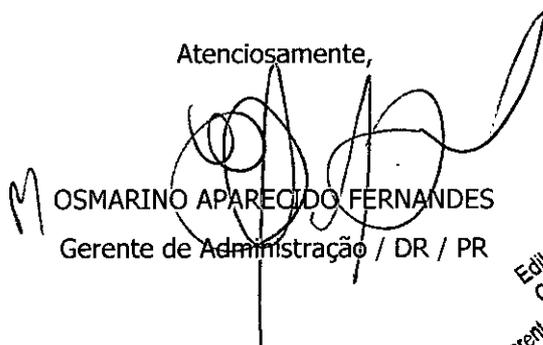
Prezado Senhor,

Encaminhamos, em anexo, uma via assinada do contrato acima referenciado, que trata do FORNECIMENTO DE AGUÁ POTÁVEL PARA A UNIDADE – AC Pato Bragado– DR/PR.

Solicitamos que sejam observadas as disposições contratuais, em especial aquelas relativas a prazos, obrigações, preços, vigência, entre outras.

Para maiores informações sobre a ECT e sua política de relacionamento com fornecedores, disponibilizamos a *Cartilha do Fornecedor* <http://www.correios.com.br/sobre-correios/para-fornecedores/fornecedores/cartilha-do-fornecedor> acessível no site dos Correios. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que sejam necessários acerca da referida contratação, solicitamos contatar diretamente os gestores indicados no contrato.

Atenciosamente,



M OSMARINO APARECIDO FERNANDES  
Gerente de Administração / DR / PR

SAS/lasb

Edilson Lourenço  
CRA 16718 - PR  
Subgerente de Contratação e Suprimento  
SCONS/GERAD - DR/PR  
Metr. 8.559.499-8



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016.